

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Previdência Social/Conselho de Recursos da Previdência Social

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CRPS/MPS Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2025 (\*)

Altera a Instrução Normativa CRPS nº 1, de 28 de dezembro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 6º, inciso I, e 18, inciso IX, ambos do Regimento Interno do Conselho de Recursos da Previdência Social - RICRPS, e considerando o processo 10128.015769/2025-14, resolve:

Art. 1º O artigo 14 da Instrução Normativa CRPS nº 1, de 28 dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Poderá compor as Câmaras de Julgamento do CRPS o Conselheiro que tenha sido reconduzido, no mínimo, uma vez, em Unidade Julgadora de 1ª Instância.

§ 1º A Presidência do CRPS autorizará a movimentação prevista no caput, após análise da Coordenação de Gestão Técnica (CGT), a qual avaliará a necessidade do serviço.

§ 2º Não será permitido ingresso direto, em primeiro mandato, nas Câmaras de Julgamento."  
(NR)

Art. 2º. Revogam-se os seguintes dispositivos do art. 14 da Instrução Normativa CRPS nº 1, de 28 de dezembro de 2022:

I - os incisos I e II, do §1º;

II - os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA VIANA SILVEIRA

Republicada por ter saído, no DOU nº 50, de 14-3-2025, Seção 1, pág. 104, com incorreção no original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

